



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 04/2010

Responde consulta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudente de Moraes sobre avanço e/ou reclassificação no Ensino Fundamental de 9 anos.

Respondendo ao ofício nº14/2010 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudente de Moraes, informamos que a Pré-alfabetização corresponde ao Primeiro Ano do Ensino Fundamental de 9 anos. O avanço é permitido em todas as séries do Ensino Fundamental desde que o aluno esteja devidamente matriculado e que seja aplicados instrumentos pedagógicos que comprovem que este esteja apto nos aspectos: cognitivos, procedimentais e atitudinais, demonstrando progresso. Ressaltamos ainda, que a possibilidade de avanços nos cursos e nas séries mediante a verificação do aprendizado é um **direito** do aluno (LDB art.24, inciso V, letra C) que, comprovadamente demonstre comportamento, conhecimento e desenvolvimento desejado antes que decorra o tempo previsto pela escola, registrado e garantido no regimento da instituição.

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental respondeu e orientou os questionamentos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudente de Moraes.

Comissão de Ensino Fundamental:

Nilza Dias Aguiar

Fernanda Milchareck de Oliveira

Realiane Pereira Bastos

Aprovado em 12 de maio de 2010.

*Profª Rosmari N. de Melo Santos,
Presidente.*